

Proc. Administrativo 895/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023 - Edital: 117/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A DIRETORIA GERAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O presente parecer se refere a manifestação diante do Despacho 82- 895/2023 datado em 27/11/2023 acerca dos possíveis itens de maior relevância nesta contratação.

Preliminarmente cumpre salientar que esta SMTMU irá se manifestar acerca dos aspectos técnicos inerentes ao Edital do certame licitatório, que trata-se de material de sinalização viária.

No recurso, o tema tratado é do item 26. – BALIZADOR DE TRÁFEGO.

Analisando o recurso impetrado pela empresa TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, aonde revisamos as Características e Normas Técnicas do Catálogo apresentado pela empresa SINASEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI, constatamos que o mesmo não está de acordo com o termo de referência:



Descrição: “**Balizador de tráfego**, para uso permanente, pino de fixação direta no solo, ultra flexível e resistente a impactos. Corpo preto, faixas refletivas amarelas, autoadesivas (largura 150mm) norma NBR. 14.644. MEDIDAS: 80cm X 19 diâmetro. **MATERIAL: POLIURETANO.**”

Sendo assim, ratifico que o produto apresentado pela empresa SINASEG SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EIRELI não atende as nossas necessidades. Diante do exposto, damos parecer favorável ao recurso impetrado pela empresa TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA – EPP.

Atenciosamente,

Luciana Suginoshita

**Diretora de Projetos de Trânsito**